



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S

PEÇAS				
Itens	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Disco de freio	20	-	-
2	Disco de aço	20	-	-
3	Anel de vedação	12	-	-
4	Anel anti estrusão	12	-	-
5	Bucha da balança 33mm	01	-	-
6	Bucha da balança 36 mm	01	-	-
7	Ignição completa	01	-	-
8	Óleo 85w-140 balde 20L	02	-	-
9	Óleo 15w-40 balde 20L	02	-	-
10	Kit filtros completo Pá Carregadeira	01	-	-
Valor total				-

LOTE 02 - MOTONIVELADORA RG140B

PEÇAS				
Itens	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Kit calços da lâmina	01	-	-
2	Kit calços do círculo	01	-	-
3	Reparo da bomba de giro	01	-	-
4	Reparo do cilindro da cela	01	-	-
5	Kit de filtros completos Motoniveladora	01	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

6	Reparo do monitor	01	-	-
7	Calibragem dos elementos injetores	06	-	-
8	Calibragem bomba de alta	01	-	-
9	Oleo 15w-40	01	-	-
10	Óleo 85w-140	02	-	-
11	Reparo cilindro de elevação da mesa	02	-	-
Valor total				-

LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E

PEÇAS				
Itens	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Kit pinos e buchas concha dianteira	01	-	-
2	Kit pinos e buchas concha traseira	01	-	-
3	Kit pinos e bucha da balança	01	-	-
4	Reparo cilindro da concha	01	-	-
5	Reparo cilindro do giro	02	-	-
6	Kit bucha e pinos do giro e torre	01	-	-
7	Reparo bomba injetora	01	-	-
8	Reparo dos bicos injetores	04	-	-
9	Óleo sae50 balde 20 litros	02	-	-
10	Kit filtros completo Retroescavadeira	01	-	-
Valor total				-

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela secretaria requisitante. Para tal, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

Local da entrega do objeto: Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando, que os veículos mencionados são essenciais para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, desempenhando papel fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

em serviços diversos no município. Contudo, devido ao uso intensivo e desgaste natural dos componentes, identificou-se a necessidade de reposição de diversos itens.

Considerando, que a necessidade de reposição de peças para os veículos relacionados decorre do desgaste natural dos componentes ao longo dos anos de uso, agravado pela atuação constante em serviços pesados de limpeza urbana e apoio à zona rural. A indisponibilidade destas máquinas compromete diretamente a execução de atividades relevantes para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, podendo causar prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais para a população local.

Dessa forma, a aquisição das peças mostra-se indispensável para assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação, desde que devidamente comprovada a necessidade imediata para evitar prejuízo à prestação dos serviços públicos, riscos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O presente processo administrativo se encontra fundamentado no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes à espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é mediante a apresentação de propostas eletrônicas, caso não sendo suficiente ao mínimo de 3 participantes, poderá ser aberto diligência de pesquisa mercadológica em sistema de banco de dados em licitações pública, para comprovar os valores de mercado, incluindo todos os encargos necessários para garantir o fornecimento dentro do prazo estipulado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entrega em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone para contato e inscrição estadual;
- b) descrição do objeto, com todos os elementos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do referido objeto;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Poderá ser solicitado às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à proposta de preços apresentada.

Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta de preços, conforme solicitada, deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br ou departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue no Setor de Licitação, sediado na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N - Edson Pereira - Triunfo Potiguar/RN, CEP.: 59.685-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou cadastrada no portal de compras públicas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e/ou administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias anterior a data de envio dos documentos de habilitação, considerando o prazo estabelecido para tal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

8.4 Os documentos de habilitação acima serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço e deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue no Setor de Licitação, sediado na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N - Edson Pereira - Triunfo Potiguar/RN, CEP.: 59.685-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min dos dias úteis ou anexo no portal de compras publicas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A empresa selecionada será aquela que ofertar o menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade ao mesmo tempo em que demonstre capacidade fiscal, trabalhista e jurídica suficientes para a execução do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrazio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

montagem do produto no local designado pela Secretaria requisitante, caso necessário e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Triunfo Potiguar-RN, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) \frac{365}{N}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de pequeno valor, cujo montante estimado é inferior ao limite legal vigente.

15. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência **até o cumprimento integral do objeto**, não havendo necessidade de prazo contratual continuado.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e atesto da nota fiscal pelo setor competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e impedimento de contratar com a Administração.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho.

Triunfo Potiguar-RN, 02 de junho de 2026.

GAMALIEL FELINTO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Transporte